



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SIGA Nº SEFIN-ETP-2026/00028**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de licença de uso de software destinado ao gerenciamento das informações do índice de participação do Município na arrecadação do ICMS.

A necessidade da contratação decorre do fato de que as transferências constitucionais representam parcela significativa das receitas do Município de Bento Gonçalves, destacando-se, entre elas, a participação no retorno da arrecadação do ICMS, a qual está diretamente vinculada ao Valor Adicionado Fiscal (VAF).

A adequada gestão dessas informações é essencial para assegurar que o Município receba corretamente os valores que lhe são devidos, sendo necessário o uso de ferramentas tecnológicas que possibilitem maior controle, análise e acompanhamento dos dados fiscais.

Com a implantação e manutenção de um sistema informatizado de gestão, o Município terá a possibilidade de ampliar a fiscalização das empresas, especialmente aquelas optantes pelo Regime do Simples Nacional, por meio do cruzamento de informações e da identificação de divergências entre os dados declarados à Receita Federal e aqueles apurados pelo sistema, permitindo a solicitação de retificações em tempo hábil, com reflexos positivos na apuração do VAF.

Além disso, o gerenciamento das informações transmitidas pelas administradoras de cartões de crédito e débito possibilitará ao Fisco Municipal o cruzamento desses dados com os faturamentos declarados pelos contribuintes, permitindo a identificação de eventuais omissões de receitas que impactam negativamente na arrecadação. Tal ferramenta também contribuirá para o aprimoramento da comunicação entre o Município e os contribuintes, mediante a geração de relatórios de inconsistências e /ou omissões, que poderão ser encaminhados por meio eletrônico, fortalecendo as ações de fiscalização.

A solução pretendida visa, portanto, o gerenciamento eficiente das receitas provenientes das transferências do ICMS, o acompanhamento do índice de participação do Município e o aprimoramento das atividades da Administração Tributária, promovendo maior eficiência, controle e incremento da arrecadação municipal.

*Classif. documental*

00.01.01.01



SEFINETP202600028A

**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

Ressalta-se, por fim, que a presente contratação se faz necessária em razão de o Contrato nº 146/2021 encontrar-se com prazo de vigência próximo ao seu encerramento, previsto para 02/08/2026, não sendo possível sua prorrogação além dos limites legais, o que demanda a realização de novo procedimento licitatório para continuidade dos serviços.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O PAC encontra-se em elaboração.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

a) Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, conforme disposto nos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da referida Lei.

b) Para a adequada prestação dos serviços, os licitantes deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação de habilitação exigida, nos termos dos arts. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021.

c) O prazo inicial da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

d) O sistema a ser contratado deverá:

- operar integralmente em plataforma web;
- ser multiusuário, multitarefa e integrado, com utilização de base de dados única;
- possuir compatibilidade com os principais navegadores de internet (como Google Chrome, Mozilla Firefox e outros equivalentes);
- ser compatível com o sistema operacional Windows;
- apresentar compatibilidade com a infraestrutura tecnológica do Município (servidores, estações de trabalho, rede e periféricos).

e) O sistema deverá permitir a exportação de dados em formatos PDF, planilha eletrônica (Excel) e arquivo texto (TXT), sendo de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, suporte técnico e atualização contínua da solução.



## MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

### Secretaria Municipal de Finanças

f) Deverá possibilitar a importação das informações que compõem o Valor Adicionado Fiscal (VAF) do Município de Bento Gonçalves, incluindo dados das empresas enquadradas nas categorias Geral, Simples Nacional e Produção Primária, disponibilizados pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul (SEFAZ/RS) e pela Receita Federal do Brasil (RFB).

g) O sistema deverá permitir a importação dos dados declarados por contribuintes com sede em outros Municípios, por meio do Anexo XVI da GIA disponibilizado pela SEFAZ/RS, bem como possibilitar o cálculo e gerenciamento de incentivos fiscais, incluindo a projeção de retorno financeiro por contribuinte.

h) Deverá permitir a importação de informações cadastrais, financeiras e históricas, incluindo dados de exercícios anteriores, garantindo a continuidade e integridade das análises.

i) O sistema deverá possibilitar a importação de arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo informações das administradoras de cartões de crédito e débito com operação no Município, permitindo o cruzamento com os dados de faturamento declarados pelos contribuintes, bem como a identificação de inconsistências.

Deverá ainda permitir customizações conforme necessidades específicas do Município de Bento Gonçalves que venham a surgir ao longo da execução contratual, bem como adequações decorrentes de alterações legais, contábeis ou tributárias.

j) A CONTRATADA deverá:

- realizar o treinamento e capacitação dos servidores municipais usuários do sistema;
- disponibilizar suporte técnico remoto durante o horário de expediente do Município, com equipe qualificada para atendimento e solução de demandas;
- fornecer, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, os dados e orientações técnicas necessários para a implantação e operacionalização do sistema.

#### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no histórico de utilização do contrato vigente (Contrato nº 146/2021), considerando a demanda contínua da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Bento Gonçalves e a natureza essencial dos serviços, os quais não admitem descontinuidade. A estimativa contempla a implantação do sistema, incluindo parametrização, migração de dados e treinamento, bem como a disponibilização contínua da licença de uso do software pelo período inicial de 12 (doze) meses, com suporte técnico, manutenção e atualizações.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

Foi realizada pesquisa de mercado com base em contratações recentes de municípios do Estado do Rio Grande do Sul, com objeto semelhante, por meio de consulta a fontes oficiais, como o Portal Licitacon Cidadão. Verificou-se variação nos valores praticados, justificada pelas diferenças entre os municípios, especialmente quanto ao porte, volume de dados e Valor Adicionado Fiscal (VAF), que impactam diretamente na complexidade da solução.

Para fins de comparabilidade, foram considerados municípios com características semelhantes ao Município de Bento Gonçalves, ajustando-se os valores conforme o porte e volume de movimentação econômica. Constatou-se que a solução de locação de software especializado, com suporte técnico e atualização contínua, é a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e estando alinhada às práticas de mercado.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 163.934,28 (cento e sessenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos). O valor estimado foi obtido com base em pesquisa de mercado realizada a partir de contratações similares de municípios do Estado do Rio Grande do Sul, considerando-se, para fins de comparabilidade, entes com características semelhantes ao Município de Bento Gonçalves, especialmente quanto ao porte e ao Valor Adicionado Fiscal (VAF), fator que influencia diretamente na complexidade da solução e no volume de dados processados.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de licença de uso de software de gerenciamento das informações do índice de participação do Município na arrecadação do ICMS, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Bento Gonçalves.

A contratação contempla a disponibilização de sistema em ambiente web, com suporte técnico e assessoria, de forma remota e, quando necessário, presencial, incluindo serviços de implantação, parametrização, migração/importação de dados e treinamento dos servidores municipais.

O sistema deverá possibilitar o gerenciamento das receitas de transferências constitucionais relacionadas ao ICMS, especialmente no que se refere ao acompanhamento, análise e qualificação do Valor Adicionado Fiscal (VAF), contribuindo para a melhoria da arrecadação e eficiência da Administração Tributária Municipal.

Deverá, ainda, contemplar serviços contínuos de manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, bem como atualizações necessárias em decorrência de alterações legais, normativas ou operacionais, garantindo o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.



**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

O suporte técnico deverá ser disponibilizado durante o horário de expediente da Administração, assegurando atendimento ágil para resolução de falhas, esclarecimento de dúvidas e apoio operacional aos usuários do sistema.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No entanto, no presente caso, não se mostra adequada a divisão do objeto, uma vez que se trata de solução integrada de tecnologia da informação, composta por sistema único, com módulos interdependentes, banco de dados unificado, suporte técnico, manutenção e atualizações contínuas.

A eventual fragmentação da contratação poderia comprometer a padronização, a interoperabilidade entre os módulos, a segurança das informações e a eficiência operacional do sistema, além de gerar aumento de custos administrativos com a gestão de múltiplos contratos e dificuldades na atribuição de responsabilidades em caso de falhas ou inconsistências.

Ademais, a contratação de um único fornecedor favorece a economia de escala e assegura maior eficiência na prestação dos serviços, especialmente no que se refere à manutenção, suporte técnico e evolução da solução.

Dessa forma, a contratação será realizada em item único, com adjudicação a um único fornecedor, por se tratar de solução indivisível sob o ponto de vista técnico e operacional.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS**

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Bento Gonçalves, garantindo o tratamento isonômico entre os licitantes e a promoção da justa competição, em conformidade com a legislação vigente.

Busca-se, ainda, evitar contratações com sobrepreço ou valores inexequíveis, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

Como resultado prático, espera-se a melhoria na gestão e no acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal (VAF), com incremento na eficiência da fiscalização tributária, identificação de inconsistências nas declarações dos contribuintes e potencial aumento na arrecadação indireta proveniente das transferências constitucionais do ICMS.

Almeja-se, por fim, a contratação de solução tecnológica eficiente, que atenda às demandas da Secretaria Municipal de Finanças, promovendo maior controle, transparência e modernização da Administração Tributária Municipal.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Previamente à celebração do contrato, será realizada prova de conceito, consistente na demonstração prática das funcionalidades do sistema, com base nos requisitos constantes na Planilha de Aderência Técnica, a fim de verificar a compatibilidade da solução ofertada com as necessidades da Administração.

A data da prova de conceito será divulgada no portal de licitações, ocorrendo em até 5 (cinco) dias úteis após a habilitação da licitante provisoriamente vencedora, a qual deverá disponibilizar previamente o acesso ao sistema (endereço eletrônico, login e senha) para viabilizar a avaliação.

A demonstração será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, sendo conduzida por técnico da empresa licitante e acompanhada por comissão técnica designada por meio de portaria, que poderá intervir com questionamentos e solicitações de esclarecimentos durante a apresentação.

A avaliação considerará o atendimento mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos estabelecidos na Planilha de Aderência Técnica, sendo condição para a adjudicação do objeto. O não atendimento implicará na desclassificação da licitante, com convocação da próxima classificada.

A apresentação deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema em funcionamento, não sendo admitido o uso de materiais estáticos, como slides ou vídeos.

Adicionalmente, a Administração deverá designar formalmente os fiscais e gestores do contrato, bem como assegurar a capacitação dos servidores envolvidos, especialmente quanto à utilização do sistema e à fiscalização da execução contratual, garantindo o adequado acompanhamento dos serviços prestados.

**PLANILHA DE ADERÊNCIA TÉCNICA:**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ATENDE (S/N)</b>
<b>1. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA:</b>	
1) Operar em plataforma web sendo compatível com múltiplos navegadores e sistemas operacionais utilizados na Receita Municipal;	
2) Ser multiusuários, multitarefas, integrados, utilizando base única;	
3) Permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto (TXT).	
<b>2 – MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:</b>	
<b>2.1. Gestão do Índice de Participação dos Municípios:</b>	
1) Importar as informações que compõe o VAF do Município, das empresas categoria Geral;	
2) Importar as informações do Simples Nacional oriundas da RFB;	
3) Importar as informações da Produção Primária, disponibilizadas pela SEFAZ;	
4) Comparativo do VAF por empresa com base nas informações das GIAs e PGDAS-D e o valor considerado pela SEFAZ/RS na publicação do IPM	



**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

provisório;	
5) Importar os arquivos com as informações dos cartões de crédito e débito, disponibilizadas pela SEFAZ;	
6) Importar os arquivos com as notas fiscais conjugadas, disponibilizadas pela SEFAZ.	
<b>2.1.2. Análise das Guias de Informações e Apuração do ICMS – GIA:</b>	
1) Evidenciar as empresas que estão com inconsistências e conseqüentemente diminuindo o VAF do Município;	
2) Exibir a variação do VAF das empresas em valor e percentual em relação ao exercício anterior;	
3) Permitir filtrar as empresas por contabilista ou escritório responsável;	
4) Evidenciar os CFOPs com erro de preenchimento, com repercussão no VAF;	
5) Exibir a descrição do erro e seu devido embasamento legal;	
6) Permitir comparativo entre os dados dos CFOPs do ano em análise e do exercício anterior;	
7) Permitir registro das ações tomadas pelos usuários em relação a cada inconsistência;	
8) Gerenciar as correções ou novas inconsistências de forma automática a medida em que tiver disponível um novo arquivo;	
9) Alterar e gerenciar as regras de validações das inconsistências;	
10) Permitir a geração de comunicação com as inconsistências para ser enviado às empresas para fins de verificações e ajustes necessários;	
11) Permite gerar comunicação para correção de GIA de VAF negativo;	
12) Permitir salvar as comunicações em ordem numérica;	
13) Permitir alterar, editar, excluir as comunicações geradas.	
<b>2.1.3. Simples Nacional:</b>	
1) Exibir as informações de faturamento das empresas do Simples Nacional;	
2) Exibir as informações sócio econômicas oriundas da DEFIS para análise do saldo operacional das empresas;	
3) Calcular o saldo operacional das empresas;	
4) Detalhar o faturamento dor mês;	
5) Detalhar o faturamento do mês por atividade;	
6) Permite gerar comunicação para autorregularização do Saldo Operacional Negativo;	
7) Permitir salvar as comunicações em ordem numérica;	
8) Permitir alterar, editar, excluir as comunicações geradas.	
<b>2.1.4. Produção Primária:</b>	
1) Importar as informações das saídas dos produtor espor meio das informações dos registros de operações da Nota Fiscal Eletrônica ( Extrato PPR) e Sitagro ( Pubpro e PubDef), disponibilizados pela SEFAZ;	
2) Importar as informações das compras de produtores;	
3) Calcular o VAF de cada produtor;	
4) Detalhar o valor das saídas dos produtores;	
5) Gerar cálculo do retorno financeiro gerado por cada produtor;	
6) Permitir exibir e consultar as notas fiscais eletrônicas emitidas/recebidas por	



SEFINETP202600028A



**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

cada produtor;	
7) Evidenciar os produtores que estão com inconsistências e conseqüentemente diminuindo o VAF do Município;	
8) Permite emissão de relatório da produção primária por tipo de produto /NCM, extraídas a partir das informações do extrato PPR.	
<b>2.1.5. Análise do Anexo XVI da GIA:</b>	
1) Importação do valor das saídas das empresas que declararam operações no Anexo XVI da GIA;	
2) Importar o VAF das empresas com inscrição em outros Município;	
3) Gerar cálculo do retorno financeiro de cada empresa.	
<b>2.1.6. Comunicação de Verificação de Índícios – CVI:</b>	
1) Permitir gerar CVI de forma automatizada das empresas com saldo operacional negativo;	
2) Permitir salvar as CVIs em ordem numérica;	
3) Permitir alterar, editar, excluir as CVIs geradas;	
<b>2.1.7. Incentivos:</b>	
1) Possibilidade de calcular o retorno de cada empresa do Município;	
2) Permitir simular futuros retornos financeiro com base no VAF projetado;	
3) Permitir exportar os cálculos em formato de relatório	
<b>2.1.8. Relatórios:</b>	
1) Emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF e do Índice de Participação do Município dos últimos exercícios;	
2) Emissão de relatório e gráfico comparativo da variação do VAF do Município e de VAF do Estado;	
3) Emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF de qualquer empresa do Município de forma individual;	
4) Emissão de relatórios de acompanhamento do VAF das empresas, com a posterior realização de cálculos e emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município;	
5) Emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município por componente do IPM no Rio Grandedo Sul(Lei Estadual nº11.038/97);	
6) Emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município setor de atividade econômica;	
7) Emissão de relatório com Ranking da pontuação do Programa de Integração Tributária de todos os Municípios do Estado;	
8) Emissão de relatório com o Ranking do VAF e do Índice de Participação dos Municípios;	
9) Emissão de relatórios de comparativo do VAF das empresas e dos produtores rurais do Município dos últimos 5 anos;	
10 Detalhamento das origens do VAF total do Município;	
<b>2.1.9 - Nota Fiscal Eletrônica Conjugada:</b>	
1) Dispor de módulo que possibilite a importação das informações da Nota Fiscal Eletrônica - NFe, conjugadas;	
2) Posterior emissão de relatórios por: CGCTE; CNPJ; Emitente; Destinatário; Data de emissão; Valor dos serviços; Valor do ISS declarado na NFe;	
2) Posterior emissão de relatórios por: CGCTE; CNPJ; Emitente; Destinatário;	



**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

Data de emissão; Valor dos serviços; Valor do ISS declarado na NFe;	
4) Permitir redirecionar para consulta da NFe completa no site da Sefaz/RS.	
<b>2.1.10 - Cartões de Crédito:</b>	
1) Importações dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito que mantenham operação no Município;	
2) Emissão de relatórios por contribuinte de forma analítica por: administradora; total por mês à débito e a crédito e detalhamento por dia;	
3) Cruzamento do faturamento declarado pelas empresas com as informações dos cartões de créditos/débitos;	
4) Destacar como inconsistente as empresas com movimentação no cartão de crédito/débitos maior que o faturamento declarado;	
5) Exibição de valores das pessoas jurídicas e físicas do Município;	
6) Permite gerar comunicação para autorregularização de ajuste do faturamento declarado junto às Receitas Federal e Estadual;	
7) Permitir salvar as comunicações em ordem numérica;	
8) Permitir alterar, editar, excluir as comunicações geradas.	
<b>2.1.11 - Recursos</b>	
1) Por ocasião do prazo para interposição de recursos administrativos relacionados ao IPM, o sistema deverá relacionar em tela única, todos os contribuintes da Modalidade Geral e do Simples Nacional, demonstrando de forma comparativa o VA – Valor Adicionado apurado pelas importações dos arquivos disponibilizados, com o VA – AIM – Valor Adicionado considerado pelo Estado do Rio Grande do Sul para fins de composição do IPM;	
2) Permitir a seleção dos Contribuintes com potencial para elaboração dos Recursos;	
3) Permitir a seleção de operações inconsistentes relacionadas a operações envolvendo Produtores Rurais com direcionamento para módulo específico para Geração de Recursos;	
4) O Módulo de Recursos deverá gerar automaticamente as planilhas e ou relatórios sugeridos pelo Estado do Rio Grande do Sul, para fins de Recurso;	
5) O Módulo de Recursos deverá dispor de rotina simplificada para a unificação e ou divisão de arquivos de PDF a serem gerados nos moldes propostos pelo Estado do Rio Grande do Sul.	
<b>2.1.12 – Módulo Educação</b>	
1) Cálculo do novo componente do IPM.	

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para a perfeita execução do objeto.

A solução pretendida é autônoma, sendo que todos os meios necessários para sua implantação, operacionalização, manutenção e suporte serão fornecidos pela própria CONTRATADA, não havendo necessidade de participação da Secretaria Municipal de Finanças em etapas técnicas específicas, tampouco previsão de subcontratação vinculada ao objeto.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
**Secretaria Municipal de Finanças**

Dessa forma, conclui-se que a contratação proposta é suficiente para atender integralmente à necessidade administrativa, sem dependência de outras contratações acessórias.

## **12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

Não se vislumbram impactos ambientais significativos decorrentes da presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na locação de licença de uso de software, operado em ambiente digital.

## **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO**

Com base nas justificativas apresentadas, nas especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de previsão orçamentária, conclui-se que a contratação é adequada, necessária e viável para o atendimento da demanda da Administração.

A solução proposta mostra-se compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, atendendo aos padrões de mercado quanto à qualidade, desempenho e preço, além de contribuir para a melhoria da gestão das receitas provenientes do ICMS, incremento da arrecadação e aprimoramento das atividades de fiscalização tributária.

Dessa forma, opina-se pelo prosseguimento da contratação, por meio de regular processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

## **14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS**

Todos os itens obrigatórios foram preenchidos.

Bento Gonçalves, 14 de maio de 2026.

- assinado eletronicamente -  
Aline H Nogueira Poletto  
Auditor

- assinado eletronicamente -  
Elisiane Schenato  
Secretário Municipal

